



Sem Censura



EDIÇÃO ONLINE

INFORMATIVO DO METASITA - N.º 2454 - 02 SETEMBRO 2020

Assembleia virtual para os trabalhadores da Aperam decidirem sobre a Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial 2020/2021

Convocamos a todos os trabalhadores da Aperam, para participarem de uma Assembleia virtual que ocorrerá nos dias 02, 03 e 04/09/2020, quarta, quinta e sexta-feira, respectivamente, para decidirem sobre a aprovação ou não da Pauta de Reivindicações visando o processo negociado do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021.

Os trabalhadores receberão uma enquete, que será enviada para o email de cada um, juntamente com esse informativo contendo a Pauta de Reivindicações.

O encerramento será na sexta-feira às 15 horas, quando será feito a apuração.

Como todos sabem, temos até o dia 15/09/2020 para entregar a Pauta de Reivindicações, dando início então, às negociações salariais.

EDITAL ELETRÔNICO DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Pelo presente edital eletrônico de convocação, o Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Metalúrgicas, Mecânicas, de Material Elétrico, Material Eletrônico, Desenhos/Projetos e de Informática de Timóteo e Coronel Fabriciano - METASITA, com sede na Avenida Monsenhor Rafael, nº 155, Bairro Timirim, Timóteo-MG, por seu representante infra-assinado nos termos do que dispõem as normas legais, com autorização da Comissão Executiva, e, em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Entidade, CONVOCA todos os trabalhadores da empresa APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A. pertencentes às categorias profissionais que representa, conforme listagem de endereços eletrônicos (email) fornecida pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, sócios e não sócios da entidade, para uma Assembleia Extraordinária Virtual, a realizar-se nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2020, quarta, quinta e sexta-feira, respectivamente, com término previsto para 15 horas do dia 04/09/2020, na forma de enquete eletrônica através da ferramenta "Formulários Google". Todos os trabalhadores envolvidos receberão no seu email fornecido pela APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S/A, uma enquete onde irão responder se APROVAM ou NÃO a Pauta de Reivindicações, observando-se o quorum legal nos termos do artigo 612 da CLT, para tratar e deliberar, ainda de acordo com a lei e estatuto da entidade, sobre a seguinte ordem do dia:

- 1)Apreciação e Deliberação da proposta de Pauta de Reivindicações visando a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2020/2021;
- 2)Autorização para a diretoria do Sindicato negociar o Acordo Coletivo de Trabalho e, se for o caso, ajuizar Dissídio Coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria;
- 3)Deliberações consequentes;
- 4) Encerramento.

Timóteo/MG, 01 de setembro de 2020.

COMISSÃO EXECUTIVA



APERAM

**Eleição de
01 a 04 de
setembro/2020**

DINOX

**Inscrição de 02 a 14
de setembro/2020**

**Eleição dia 22 de
setembro/2020**

SÍNTESE DA PAUTA DE REIVINDICAÇÕES – APERAM ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2021

REAJUSTE SALARIAL:

Os salários nominais vigentes em 31/10/2020 serão corrigidos pelo INPC-IBGE, apurado entre o dia 01/11/2019 a 31/10/2020, ou qualquer outro índice que seja mais benéfico para o trabalhador.

AUMENTO REAL / PRODUTIVIDADE:

Após a correção salarial prevista na Cláusula 1ª, a APERAM concederá aos seus empregados abrangidos pelo presente Acordo, um ajustamento salarial de 5%, a título de Aumento Real/Produtividade.



ABONO / 2020: A APERAM pagará a Título de ABONO,

referente ao ano de 2020, o valor correspondente a 1 salário mínimo calculado pelo DIEESE para o mês de Outubro/2020.

1 - Para efeito de informação, o Salário Mínimo Necessário calculado pelo DIEESE para julho de 2020 é de R\$ 4.420,11.

2 - O valor do ABONO/2019 será pago em uma única parcela, em dinheiro, até 5 dias após a aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho.

3 - Terá direito ao ABONO, todos os atuais empregados, demitidos, aposentados e afastados por doença comum que efetivamente trabalharam durante o ano de 2020, independentemente do tempo trabalhado e, os trabalhadores afastados por doença profissional ou acidente de trabalho.

4 - A APERAM fornecerá ao Metasita listagem dos empregados (nome e valor a receber) com direito ao ABONO, até a data pagamento.

ISONOMIA SALARIAL:

Nenhum trabalhador da APERAM que tenha a mesma função e/ou que exerça as mesmas atividades dentro do período de 3 anos poderá receber salário diferenciado.

BOLSA DE ESTUDO:

A APERAM, a título de incentivo à educação, concederá bolsa de estudo na proporção de 50% da mensalidade, aos seus empregados e, ampliará o benefício para os seus dependentes que estejam comprovadamente matriculados em curso superior ou curso de nível médio/técnico, e, cursos de Língua Estrangeira e Informática aos trabalhadores devidamente

matriculados.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

(A cláusula 20ª do ACT vigente será acrescida dos seguintes parágrafos)
A APERAM cobrirá, conforme extrato, todo medicamento prescrito em receita médica pelo profissional médico consultado;

1 - Será de livre escolha do trabalhador o odontologista para fazer o seu tratamento, devendo a empresa cobrir a despesa efetuada conforme extrato do trabalhador;

2 - O trabalhador, ao se aposentar, poderá permanecer, por livre escolha, em pleno gozo em todos os atendimentos dos oferecidos pelo Centro de Promoção à Saúde - C.P.S., nas mesmas condições de quando pertencia ao quadro de funcionários da empresa.

3 - Reduzir de 15% para 10% o valor máximo a ser descontado na folha de pagamento, conforme remuneração mensal.

CESTA BÁSICA:

A empresa fornecerá cesta básica a todos seus empregados efetivos, independente da data da sua contratação, incluindo os

afastados, com crédito mensal no valor referente a uma cesta básica ideal conforme pesquisa realizada pelo DIEESE.

1 - A cesta básica será fornecida também durante o aviso prévio indenizado, que integra o contrato de trabalho para todos os efeitos legais.

Obs: O valor da Cesta Básica calculado pelo DIEESE para o mês de julho de 2020 é R\$465,06.



JORNADA DE TRABALHO: APERAM

manterá a

Jornada de Trabalho de 40 horas semanais, e, de 36 horas semanais para os trabalhadores que laboram em turno, sem reduzir os salários.

1 - A partir do início da vigência do Acordo Coletivo de Trabalho, a jornada semanal de trabalho para os empregados que laboram no chamado horário administrativo, isto é, de segunda à sexta-feira, em turno único ou em dois turnos – matutino e vespertino, será de no máximo 40 (quarenta horas semanais), sendo realizado plebiscito para definição dos horários.

2 - Para os trabalha-

dores que trabalham em regime de três turnos será realizado um plebiscito conjuntamente, sindicato e empresa, para medir o nível de satisfação dos trabalhadores com a jornada praticada atualmente. No caso de 50% mais um dos trabalhadores demonstrarem insatisfação com a atual jornada, serão abertas negociações entre o METASITA e a APERAM para definição da jornada que será aplicada 30 dias após a realização do plebiscito.

RETORNO DE FÉRIAS:

A APERAM pagará aos seus empregados, independentemente da data de admissão, quando da volta do gozo de férias, o adicional de retorno de férias correspondente à importância equivalente a 100% da remuneração de férias.



HORAS EXTRAS:

A realização de horas extras pelos trabalhadores da APERAM, fica limitada a 10 horas mensais, que serão compensadas na proporção de 1 hora extra por duas horas compensadas, ou remuneradas com o acréscimo de 100% sobre o valor da hora normal.

TAXA NEGOCIAL

(O caput da cláusula

40ª do ACT vigente passará a ter a seguinte redação). A APERAM se obriga a descontar, como simples intermediária, de todos os seus empregados, sócios e não sócios do Sindicato, beneficiados por este acordo e no prazo de até 10 dias da sua celebração, o valor mensal correspondente a x% do salário do trabalhador a título de taxa comercial para manutenção da entidade conforme expressa e prévia autorização em Assembleia Geral Extraordinária que se refere o inciso XXVI do artigo 611-B da CLT.

OBS: a autorização de desconto da taxa comercial concedida pela categoria na AGE de aprovação de pauta de reivindicações e/ou a AGE de aprovação de proposta ou contraproposta equivale à expressa prévia anuência a que se refere o inciso XXVI do artigo 611-B da CLT.

HOMOLOGAÇÃO:

Todas as homologações das Rescisões Contratuais serão feitas no Sindicato.



LANCHE:

A APERAM fornecerá lanche aos seus empregados, como reforço alimentar. Quando do início da jornada de trabalho. O lanche fornecido será definido, pela

direção do Sindicato, conforme cardápio apresentado por uma nutricionista.

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento das cláusulas do presente Acordo acarretará multa no valor referente a um piso salarial vigente da categoria, por cláusula descumprida.

1 - Os descumprimentos das cláusulas deste Acordo poderão, a qualquer momento, ser cobrados judicialmente e o pagamento das penalidades não exime o cumprimento e ordenamento destas cláusulas.

2 - No caso de a multa prevista no caput da presente cláusula ser cobrada através da ação coletiva, a sua apuração se dará conforme o número de trabalhadores atingidos e o seu valor será revertido 50% para o empregado e 50% para o Sindicato profissional.

3 - No caso de descumprimento pelo empregador de qualquer cláusula prevista no Acordo, fica facultado ao empregado rescindir o contrato de trabalho com base no Art. 483 da CLT.

RESTAURANTE REGIONAL I:

A APERAM, no prazo de 180 dias

contados da data da assinatura do presente ACT, ampliará as instalações do restaurante regional I.

CONTRIBUIÇÃO ACEPREV:

A APERAM, na condição de Patrocinador da Acesita Previdência Privada – ACEPREV, efetuará contribuições equivalentes a 100% da Contribuição Básica efetuada pelo Participante Ativo ou Assistido, até o máximo de 5% do Salário Aplicável, até o término do contrato de trabalho, independente da idade do Participante ou de ter completado requisitos para requerer benefício de aposentadoria especial junto ao INSS.

DIRETORES DO SINDICATO:

(Alteração do § 1º da cláusula 36ª, com a seguinte redação).

§1º - Excepcionalmente na vigência deste Acordo, sendo liberados o Presidente, o Tesoureiro e o Secretário Geral do METASITA, nos termos do caput, os custos decorrentes das suas remunerações, incluindo encargos e benefícios sociais devidos na APERAM, não serão repassados ao SINDICATO.

ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

(O § 3º da cláusula

20ª passará a ter a seguinte redação).

§ 3º - O saldo devedor decorrente de tratamento de saúde será quitado, sem juros e correção monetária, da seguinte forma:

- a) do empregado com vínculo ativo, em parcelas limitadas a 10% da sua remuneração mensal, descontados em folha de pagamento;
- b) do empregado

afastado pelo INSS em gozo de benefício previdenciário ou com contrato de trabalho suspenso, em parcelas limitadas a 10% da sua remuneração mensal, assim considerado o valor do benefício previdenciário percebido, através de boleto bancário conforme modelo padrão com utilização do código de barras estabelecido pela FEBRABAN, pagável em qualquer agência

bancária.

Proteção das gestantes durante estado de calamidade pública

Enquanto perdurar o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 é obrigatório o afastamento da gestante do trabalho presencial, sendo que as trabalhadoras que estiverem sob a licença ficarão à disposição

para trabalho remoto, no que couber.

Parágrafo único: os equipamentos necessários para a realização do trabalho remoto serão disponibilizados pela Aperam.

Manutenção integral das cláusulas do ACT 2019/2020, ressaltando apenas alterações neste processo negocial.



A SUA PARTICIPAÇÃO FAZ A DIFERENÇA!

Sind. Trab. Metalúrgicos de Timóteo e Cel. Fabriciano

SEDE: Av. Mon. Rafael, 155, Timirim/Timóteo/MG - Tel: 3849-9100 / 9101 - SUBSEDE: Fabriciano - Tel: 3841-3909 - SUBSEDE: Timóteo - Tel: 3847-5690
Site: www.metasita.org.br E-mail: secretaria@metasita.org.br - Resp.: Diretoria do METASITA